CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IJK7-F3YB-78HW-2PDD

# A C Ó R D Ã O

**PROCESSO:** 0021434.989.25-7

**AGRAVANTE:**
- LEGACY TECH SOLUCOES URBANAS LTDA. (CNPJ 26.641.330/0001-50)
- ADVOGADO: GABRIEL MACIEL FONTES (OAB/PE 29.921)

**MENCIONADO(A):**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA (CNPJ 46.410.866/0001-71)

**ASSUNTO:** Recurso nominado "Recurso Ordinário" interposto contra decisão publicada no DOE de 13/11/2025, que indeferiu, nos autos do TC 020311.989.25-5, o requerimento de medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 13041/2025, Processo n.º 18885/2021-74, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia para reforma e adaptação de carroceria de bonde em Posto de Informações Turísticas (PIT GONZAGA), incluindo material, equipamentos e mão de obra, e determinou o arquivamento do Expediente.

**EXERCÍCIO:** 2025

**RECURSO AÇÃO DO(S):** 0020934.989.25-2

**EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. AGRAVO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.**

1 Ausência de interesse na instrução processual da representação por perda de objeto, diante da comprovada homologação do certame e assinatura do contrato.

2 O recurso não fragiliza as razões de convencimento no sentido do indeferimento da medida liminar de suspensão do certame.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de fevereiro de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio

Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pelo **NÃO PROVIMENTO** do Agravo. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

**Publique-se.**

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**Presidente**

**DIMAS RAMALHO**
**Conselheiro**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IJK7-F3YB-78HW-2PDD